



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JARAMATAIA**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

2019

PREFEITO: JEFFERSON TORRES BARRETO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JARAMATAIA**

LEI Nº. 382, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Metas e prioridades da administração para 2019;
- b) Metodologia e memória de cálculos das metas anuais das receitas 2019/2021;
- c) Metodologia e memória de cálculos das principais fontes de receita 2019/2021;
- d) Metodologia e memória de cálculos das metas anuais II – despesas 2019/2021;
- e) Metodologia e memória de cálculos das principais despesas 2019/2021;
- f) Metodologia e memória de cálculos das metas anuais III - resultado primário 2019/2021;
- g) Metodologia e memória de cálculos das metas anuais IV - resultado nominal 2019/2021;
- h) Metodologia e memória de cálculos das metas anuais v - montante da dívida pública 2015/2021;
- i) Metas anuais 2019/2021;
- j) Evolução do patrimônio líquido ;
- k) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Recebi em, 11/10/2018
Às 14 h 20min.
[Assinatura]
Funcionário



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE JARAMATAIA

- l) Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- m) Projeção atuarial do RPPS;
- n) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- o) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado – DOCC;
- p) Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN n.º 495, de 06 de junho de 2017, alterada pela Portaria STN n.º 766, 15 de setembro de 2017.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021 com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2019.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2019, em relação à previsão de arrecadação para 2018.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JARAMATAIA**

**SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO**

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2015 a 201) e a previsão para 2019 e 2021.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

- §1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
- §2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
- §3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2019, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2018-2021), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2019, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JARAMATAIA**

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 05 de 25 de agosto de 2015, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações e também conforme estabelecido no MCASP-Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- V - RPPS.



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE JARAMATAIA

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2019, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2019 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei. (Texto alterado pela emenda modificativa nº 01/2018)

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de Outubro de 2018, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2018. (Texto alterado pela emenda modificativa nº 01/2018)

SEÇÃO II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JARAMATAIA**

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2019 em relação ao exercício financeiro de 2018, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2019.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2019.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, que é de 7% a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2018, que será enviado pelo poder executivo até 31 de Agosto de 2018, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE JARAMATAIA

Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Subseção I Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JARAMATAIA

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa junto ao Ministério do Trabalho; e
- g) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao Ministério do Trabalho; e
- f) Certidão Negativa junto ao FGTS.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 25% (Vinte cinco por cento) da receita prevista para o Exercício de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE JARAMATAIA

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2019, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;

II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE JARAMATAIA

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 - No exercício de 2019, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 - Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2019, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE JARAMATAIA

- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JARAMATAIA**

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

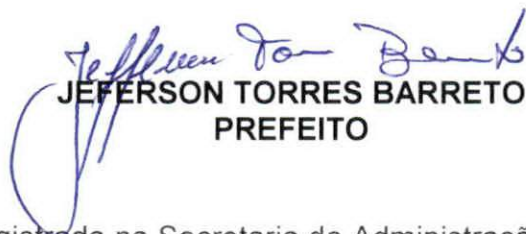
**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2019.

Art. 45 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JEFERSON TORRES BARRETO
PREFEITO

Esta Lei Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 10 de agosto de 2018.


WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário de Administração

E T A J H L R A V
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: ENCARGOS ESPECIAIS

PÚBLICO-ALVO: Nao informado

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	270.789,35	278.289,72	549.079,07



RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	270.789,35	0,00	0,00	270.789,35
			2020	1,00	278.289,72	0,00	0,00	278.289,72
			TOTAL	2,00	549.079,07	0,00	0,00	549.079,07



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

PÚBLICO-ALVO: Nao informado

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	5.123.348,75	5.265.255,99	10.388.604,74

E T A U N I L E R A I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	105.092,48	0,00	0,00	105.092,48
			2020	1,00	108.003,28	0,00	0,00	108.003,28
			TOTAL	2,00	213.095,76	0,00	0,00	213.095,76
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRIC. MEIO AMB., IND E COMÉRCIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	173.089,79	0,00	0,00	173.089,79
			2020	1,00	177.884,06	0,00	0,00	177.884,06
			TOTAL	2,00	350.973,85	0,00	0,00	350.973,85
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	98.908,60	0,00	0,00	98.908,60
			2020	1,00	101.648,19	0,00	0,00	101.648,19
			TOTAL	2,00	200.556,79	0,00	0,00	200.556,79
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	148.362,39	0,00	0,00	148.362,39
			2020	1,00	152.471,75	0,00	0,00	152.471,75
			TOTAL	2,00	300.834,14	0,00	0,00	300.834,14
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DO CONTROLE INTERNO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	111.274,36	0,00	0,00	111.274,36
			2020	1,00	114.356,45	0,00	0,00	114.356,45
			TOTAL	2,00	225.630,81	0,00	0,00	225.630,81
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	771.384,36	0,00	0,00	771.384,36
			2020	1,00	802.239,73	0,00	0,00	802.239,73
			TOTAL	2,00	1.573.624,09	0,00	0,00	1.573.624,09
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	498.069,47	0,00	0,00	498.069,47
			2020	1,00	511.865,08	0,00	0,00	511.865,08
			TOTAL	2,00	1.009.934,55	0,00	0,00	1.009.934,55

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	552.915,57	0,00	0,00	552.915,57
			2020	1,00	558.740,88	0,00	0,00	558.740,88
			TOTAL	2,00	1.111.656,43	0,00	0,00	1.111.656,43
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	333.817,94	0,00	0,00	333.817,94
			2020	1,00	343.064,08	0,00	0,00	343.064,08
			TOTAL	2,00	676.882,02	0,00	0,00	676.882,02
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	1.095.094,79	0,00	0,00	1.095.094,79
			2020	1,00	1.125.426,89	0,00	0,00	1.125.426,89
			TOTAL	2,00	2.220.521,68	0,00	0,00	2.220.521,68
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	593.450,57	0,00	0,00	593.450,57
			2020	1,00	609.888,06	0,00	0,00	609.888,06
			TOTAL	2,00	1.203.338,63	0,00	0,00	1.203.338,63
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	309.091,56	309.091,56
			2020	1,00	0,00	0,00	317.652,83	317.652,83
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	626.744,39	626.744,39
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	332.796,87	0,00	0,00	332.796,87
			2020	1,00	342.014,73	0,00	0,00	342.014,73
			TOTAL	2,00	674.811,60	0,00	0,00	674.811,60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: EDUCAÇÃO PARA TODOS

OBJETIVO: GESTÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DA REDE DE ENSINO

PÚBLICO-ALVO: Nao informado

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	9.578.760,32	9.844.074,33	19.422.834,65

E T A U N I L E R A I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS - PROINFANCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	113.216,84	113.216,84
			2020	1,00	0,00	0,00	116.352,74	116.352,74
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	229.569,58	229.569,58
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	566.084,22	566.084,22
			2020	1,00	0,00	0,00	581.763,71	581.763,71
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.147.847,93	1.147.847,93
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	198.129,48	198.129,48
			2020	1,00	0,00	0,00	203.617,30	203.617,30
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	401.746,78	401.746,78
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	452.867,38	452.867,38
			2020	1,00	0,00	0,00	465.410,97	465.410,97
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	918.278,35	918.278,35
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CRECHES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	1.132.167,41	1.132.167,41
			2020	1,00	0,00	0,00	1.163.526,36	1.163.526,36
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.295.693,77	2.295.693,77
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	1.270.699,24	1.270.699,24
			2020	1,00	0,00	0,00	1.305.895,26	1.305.895,26
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.576.594,50	2.576.594,50
GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	64.922,80	64.922,80
			2020	1,00	0,00	0,00	66.721,04	66.721,04
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	131.643,84	131.643,84

L E I D E D I R E T R I Z E S O R Ç A M E N T Á R I A S
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	16.631,83	16.631,83
			2020	1,00	0,00	0,00	17.092,50	17.092,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	33.724,33	33.724,33
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	1.253.408,95	1.253.408,95
			2020	1,00	0,00	0,00	1.288.126,07	1.288.126,07
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.541.535,02	2.541.535,02
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	209.687,83	209.687,83
			2020	1,00	0,00	0,00	215.495,80	215.495,80
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	425.183,63	425.183,63
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	155.915,18	155.915,18
			2020	1,00	0,00	0,00	160.233,74	160.233,74
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	316.148,92	316.148,92
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	49.453,79	0,00	0,00	49.453,79
			2020	1,00	50.823,57	0,00	0,00	50.823,57
			TOTAL	2,00	100.277,36	0,00	0,00	100.277,36
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	49.453,79	0,00	0,00	49.453,79
			2020	1,00	50.823,57	0,00	0,00	50.823,57
			TOTAL	2,00	100.277,36	0,00	0,00	100.277,36
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	209.687,83	209.687,83
			2020	1,00	0,00	0,00	215.495,80	215.495,80
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	425.183,63	425.183,63

: T A J U L O R A :
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	195.242,97	195.242,97
			2020	1,00	0,00	0,00	200.650,84	200.650,84
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	395.893,81	395.893,81
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	42.248,82	42.248,82
			2020	1,00	0,00	0,00	43.419,03	43.419,03
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	85.667,85	85.667,85
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	209.687,83	209.687,83
			2020	1,00	0,00	0,00	215.495,80	215.495,80
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	425.183,63	425.183,63
PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	314.533,81	314.533,81
			2020	1,00	0,00	0,00	323.245,82	323.245,82
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	637.779,63	637.779,63
PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	314.533,81	314.533,81
			2020	1,00	0,00	0,00	323.245,82	323.245,82
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	637.779,63	637.779,63
PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	1.894.283,51	1.894.283,51
			2020	1,00	0,00	0,00	1.946.751,67	1.946.751,67
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.841.035,18	3.841.035,18
PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	312.170,16	312.170,16
			2020	1,00	0,00	0,00	320.816,70	320.816,70
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	632.986,86	632.986,86

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	314.533,81	314.533,81
			2020	1,00	0,00	0,00	323.245,82	323.245,82
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	637.779,63	637.779,63
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	62.450,26	62.450,26
			2020	1,00	0,00	0,00	64.180,02	64.180,02
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	126.630,28	126.630,28
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	40.676,13	40.676,13
			2020	1,00	0,00	0,00	41.802,78	41.802,78
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	82.478,91	82.478,91
QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	136.072,64	136.072,64
			2020	1,00	0,00	0,00	139.841,60	139.841,60
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	275.914,24	275.914,24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000

PROGRAMA: CIDADANIA PARA TODOS

OBJETIVO: CIDADANIA PARA TODOS

PÚBLICO-ALVO: Não informado

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	2.249.912,56	2.312.230,99	4.562.143,55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PTMC	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	74.181,19	74.181,19
			2020	1,00	0,00	0,00	76.235,87	76.235,87
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	150.417,06	150.417,06
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	53.654,12	53.654,12
			2020	1,00	0,00	0,00	55.140,24	55.140,24
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	108.794,36	108.794,36
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROJovem ADOLESCENTE - PBV I	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	61.903,78	61.903,78
			2020	1,00	0,00	0,00	63.618,40	63.618,40
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	125.522,18	125.522,18
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FORT VÍNCULOS CRIANÇA - PVB II	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	20.212,74	20.212,74
			2020	1,00	0,00	0,00	20.772,60	20.772,60
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	40.985,34	40.985,34
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FORT VÍNCULOS DEFICIENTE - PBV II	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	19.617,98	19.617,98
			2020	1,00	0,00	0,00	20.161,36	20.161,36
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	39.779,34	39.779,34
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FORT VÍNCULOS IDOSOS - PBV II	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	19.617,98	19.617,98
			2020	1,00	0,00	0,00	20.161,36	20.161,36
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	39.779,34	39.779,34
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAC I	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	74.181,19	74.181,19
			2020	1,00	0,00	0,00	76.235,87	76.235,87
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	150.417,06	150.417,06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PFMC I	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	74.181,19	74.181,19
			2020	1,00	0,00	0,00	76.235,87	76.235,87
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	150.417,06	150.417,06
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	33.965,26	0,00	996.184,14	1.030.149,40
			2020	1,00	34.906,04	0,00	1.023.776,60	1.058.682,64
			TOTAL	2,00	68.871,30	0,00	2.019.960,74	2.088.832,04
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	30.910,29	30.910,29
			2020	1,00	0,00	0,00	31.766,45	31.766,45
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	62.676,74	62.676,74
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	24.727,41	0,00	0,00	24.727,41
			2020	1,00	25.412,31	0,00	0,00	25.412,31
			TOTAL	2,00	50.139,72	0,00	0,00	50.139,72
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	61.820,57	0,00	0,00	61.820,57
			2020	1,00	63.532,89	0,00	0,00	63.532,89
			TOTAL	2,00	125.353,46	0,00	0,00	125.353,46
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	210.183,98	0,00	0,00	210.183,98
			2020	1,00	216.005,69	0,00	0,00	216.005,69
			TOTAL	2,00	426.189,67	0,00	0,00	426.189,67
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	162.979,83	0,00	0,00	162.979,83
			2020	1,00	167.494,07	0,00	0,00	167.494,07
			TOTAL	2,00	330.473,90	0,00	0,00	330.473,90

E T A J I L E T A
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	74.181,19	74.181,19
			2020	1,00	0,00	0,00	76.235,87	76.235,87
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	150.417,06	150.417,06
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	76.820,14	76.820,14
			2020	1,00	0,00	0,00	78.947,92	78.947,92
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	155.768,06	155.768,06
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	61.817,49	0,00	0,00	61.817,49
			2020	1,00	63.529,72	0,00	0,00	63.529,72
			TOTAL	2,00	125.347,21	0,00	0,00	125.347,21
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	41.089,08	41.089,08
			2020	1,00	0,00	0,00	42.227,17	42.227,17
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	83.316,25	83.316,25
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF (CRAS/PAIF)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	77.683,01	77.683,01
			2020	1,00	0,00	0,00	79.834,69	79.834,69
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	157.517,70	157.517,70

I E P A I I I C D A A
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.


PROGRAMA: SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: SAUDE 100% SUS

PÚBLICO-ALVO: Nao informado

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	8.262.569,72	8.491.427,69	16.753.997,41



L E I D E D I R E T R I Z E S O R Ç A M E N T Á R I A S
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	45.286,33	0,00	679.301,06	724.587,39
			2020	1,00	46.540,68	0,00	698.116,45	744.657,13
			TOTAL	2,00	91.827,01	0,00	1.377.417,51	1.469.244,52
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	198.129,48	198.129,48
			2020	1,00	0,00	0,00	203.617,30	203.617,30
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	401.746,78	401.746,78
BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PACS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	219.263,64	219.263,64
			2020	1,00	0,00	0,00	225.336,84	225.336,84
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	444.600,48	444.600,48
BLOCO DA GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	63.189,86	63.189,86
			2020	1,00	0,00	0,00	64.940,10	64.940,10
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	128.129,96	128.129,96
BLOCO DE ASSISTÊNCIA - QUALIFAR SUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	49.453,79	49.453,79
			2020	1,00	0,00	0,00	50.823,57	50.823,57
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	100.277,36	100.277,36
BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	74.543,80	74.543,80
			2020	1,00	0,00	0,00	76.608,53	76.608,53
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	151.152,33	151.152,33
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - COMPENSAÇÃO DE ESP. REGIONAIS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	111.227,11	111.227,11
			2020	1,00	0,00	0,00	114.307,90	114.307,90
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	225.535,01	225.535,01

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	323.430,62	323.430,62
			2020	1,00	0,00	0,00	332.389,05	332.389,05
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	655.819,67	655.819,67
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	228.971,97	228.971,97
			2020	1,00	0,00	0,00	235.314,07	235.314,07
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	464.286,04	464.286,04
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	106.731,96	106.731,96
			2020	1,00	0,00	0,00	109.688,24	109.688,24
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	216.420,20	216.420,20
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	49.453,79	49.453,79
			2020	1,00	0,00	0,00	50.823,57	50.823,57
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	100.277,36	100.277,36
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	580.688,30	580.688,30
			2020	1,00	0,00	0,00	596.772,29	596.772,29
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.177.460,59	1.177.460,59
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	165.737,93	165.737,93
			2020	1,00	0,00	0,00	170.328,56	170.328,56
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	336.066,49	336.066,49
BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - REDE CEGONHA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	49.453,79	49.453,79
			2020	1,00	0,00	0,00	50.823,57	50.823,57
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	100.277,36	100.277,36

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	49.453,79	49.453,79
			2020	1,00	0,00	0,00	50.823,57	50.823,57
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	100.277,36	100.277,36
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	1.148.363,70	1.148.363,70
			2020	1,00	0,00	0,00	1.180.171,26	1.180.171,26
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.328.534,96	2.328.534,96
MELHORIA SANITARIA EM CASAS POPULARES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	113.216,84	113.216,84
			2020	1,00	0,00	0,00	116.352,74	116.352,74
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	229.569,58	229.569,58
MELHORIAS HABITACIONAIS EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	308.168,08	308.168,08
			2020	1,00	0,00	0,00	316.703,77	316.703,77
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	624.871,85	624.871,85

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: CIDADE URBANIZADA

OBJETIVO: CIDADE URBANIZADA

PÚBLICO-ALVO: Nao informado

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	1.982.841,63	2.037.762,69	4.020.604,32

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	84.084,55	0,00	139.268,35	223.352,90
			2020	1,00	86.413,54	0,00	143.125,83	229.539,37
			TOTAL	2,00	170.498,09	0,00	282.394,18	452.892,27
CONSTRUÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	28.304,21	0,00	283.042,11	311.346,32
			2020	1,00	29.088,18	0,00	290.881,85	319.970,03
			TOTAL	2,00	57.392,39	0,00	573.923,96	631.316,35
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	33.965,26	0,00	350.144,68	384.109,94
			2020	1,00	34.906,04	0,00	359.843,04	394.749,08
			TOTAL	2,00	68.871,30	0,00	709.987,72	778.859,02
MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	131.616,53	0,00	0,00	131.616,53
			2020	1,00	135.262,07	0,00	0,00	135.262,07
			TOTAL	2,00	266.878,60	0,00	0,00	266.878,60
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	45.454,79	0,00	886.961,15	932.415,94
			2020	1,00	46.713,80	0,00	911.528,34	958.242,14
			TOTAL	2,00	92.168,59	0,00	1.798.489,49	1.890.658,08

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

PÚBLICO-ALVO: Não informado

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	490.165,98	503.742,67	993.908,65

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	241.089,13	0,00	0,00	241.089,13
			2020	1,00	247.766,85	0,00	0,00	247.766,85
			TOTAL	2,00	488.855,98	0,00	0,00	488.855,98
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	22.643,16	0,00	226.433,69	249.076,85
			2020	1,00	23.270,33	0,00	232.705,49	255.975,82
			TOTAL	2,00	45.913,49	0,00	459.139,18	505.052,67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER

PÚBLICO-ALVO: Nao informado

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	578.516,76	594.540,61	1.173.057,37

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AO ESPORTE AMADOR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	30.909,26	0,00	0,00	30.909,26
			2020	1,00	31.765,39	0,00	0,00	31.765,39
			TOTAL	2,00	62.674,65	0,00	0,00	62.674,65
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	45.286,33	0,00	452.867,38	498.153,71
			2020	1,00	46.540,68	0,00	465.410,97	511.951,65
			TOTAL	2,00	91.827,01	0,00	918.278,35	1.010.105,36
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	49.453,79	0,00	0,00	49.453,79
			2020	1,00	50.823,57	0,00	0,00	50.823,57
			TOTAL	2,00	100.277,36	0,00	0,00	100.277,36

L E I D E D I R E T R I Z E S O R Ç A M E N T Á R I A S
L E I D E D I R E T R I Z E S O R Ç A M E N T Á R I A S
A N E X O I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

PÚBLICO-ALVO: Nao informado

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	267.138,58	274.537,82	541.676,40



RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTOR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	46.365,94	0,00	0,00	46.365,94
			2020	1,00	47.650,19	0,00	0,00	47.650,19
			TOTAL	2,00	94.016,13	0,00	0,00	94.016,13
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	22.643,16	0,00	198.129,48	220.772,64
			2020	1,00	23.270,33	0,00	203.617,30	226.887,63
			TOTAL	2,00	45.913,49	0,00	401.746,78	447.660,27

T A U L A R A
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

OBJETIVO: SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

PÚBLICO-ALVO: Não informado

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	865.449,99	889.421,36	1.754.871,35

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IAPREJAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	185.454,52	185.454,52
			2020	1,00	0,00	0,00	190.591,27	190.591,27
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	376.045,79	376.045,79
MANUTENÇÃO DO PAG AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DEMAIS BEN. FO IAPREJAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	679.995,47	679.995,47
			2020	1,00	0,00	0,00	698.830,09	698.830,09
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.378.825,56	1.378.825,56

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTIGENCIA

PÚBLICO-ALVO: Nao informado

Dados Financeiros em R\$ médio/2019

	2019	2020	TOTAL
R\$	760.692,36	781.762,13	1.542.454,49

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	59.155,94	0,00	0,00	59.155,94
			2020	1,00	60.794,45	0,00	0,00	60.794,45
			TOTAL	2,00	119.950,39	0,00	0,00	119.950,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	701.536,42	701.536,42
			2020	1,00	0,00	0,00	720.967,68	720.967,68
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.422.504,10	1.422.504,10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$	2019	2020	TOTAL
		30.430.186,00	31.273.046,00	61.703.232,00



JEFFERSON TORRES BARRETO
PREFEITO

F E F M C L E R A A
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS
 2019

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	18.411.630,85	18.921.599,06	19.454.516,01
Receita Tributária	352.745,60	362.516,01	372.726,04
Impostos	322.485,55	331.417,81	340.751,98
Taxas	30.260,05	31.098,20	31.974,06
Receita de Contribuições	962.718,85	989.384,38	1.017.249,88
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.775.521,40	11.073.983,47	11.385.876,44
Transferências Intergovernamentais	10.775.521,40	11.073.983,47	11.385.876,44
Transferências da União	10.775.521,40	11.073.983,47	11.385.876,44
Cota-Parte do FPM	8.544.878,37	8.781.555,74	9.028.883,68
Transferências de Recursos do SUS - FMS	2.230.643,03	2.292.427,73	2.356.992,76
Outras Receitas Correntes	6.320.645,00	6.495.715,20	6.678.663,65
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.320.645,00	6.495.715,20	6.678.663,65
RECEITAS DE CAPITAL	12.018.555,15	12.351.446,94	12.699.318,99
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	12.018.555,15	12.351.446,94	12.699.318,99
TOTAL	30.430.186,00	31.273.046,00	32.153.835,00

FONTE:



 JEFFERSON TORRES BARRETO
 PREFEITO
 924.676.794-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2019

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	149.395,37	—
2017	142.322,95	(4,97) %
2018	343.396,00	58,55 %
2019	352.745,60	2,65 %
2020	362.516,01	2,77 %
2021	372.726,04	2,82 %

Contribuições

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	859.297,86	—
2017	546.585,86	(57,21) %
2018	937.201,72	41,68 %
2019	962.718,85	2,65 %
2020	989.384,38	2,77 %
2021	1.017.249,88	2,82 %

Receita Patrimonial

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	2.024.053,30	—
2017	1.536.019,61	(31,77) %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

Receita Agropecuária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

Receita Industrial

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

Receita de Serviços

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

Transferências Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	19.014.710,25	—
2017	19.205.149,66	0,99 %
2018	18.632.325,04	(3,07) %
2019	19.139.626,15	2,65 %
2020	19.669.758,50	2,77 %
2021	20.223.747,01	2,82 %

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	47.707,15	—
2017	75.557,93	36,86 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

F E I I V K A E F A A
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2019

Operações de Crédito

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

Alienação de Bens

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

Amortização de Empréstimos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

Transferências de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	1.310.186,10	—
2017	0,00	0,00 %
2018	11.700.000,00	100,00 %
2019	12.018.555,15	2,65 %
2020	12.351.446,94	2,77 %
2021	12.699.318,99	2,82 %

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	532.750,02	—
2017	475.792,36	(11,97) %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %
2021	0,00	0,00 %

DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	(2.104.511,73)	—
2017	0,00	0,00 %
2018	(1.989.297,29)	100,00 %
2019	(2.043.459,75)	2,65 %
2020	(2.100.059,83)	2,77 %
2021	(2.159.206,92)	2,82 %

FONTE:


JEFFERSON TORRES BARRETO
PREFEITO
924.676.794-20

I E I I V K A E F A /
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
2019

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	16.345.035,30	16.797.762,62	17.270.862,83
Pessoal e Encargos Sociais	10.391.009,62	10.678.821,41	10.979.584,84
Juros e Encargos da Dívida	6.852,63	7.042,44	7.240,79
Outras Despesas Correntes	5.947.173,05	6.111.898,77	6.284.037,20
DESPESAS DE CAPITAL (II)	13.324.458,34	13.693.521,25	14.079.192,12
Investimentos	13.060.521,62	13.422.273,97	13.800.305,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	263.936,72	271.247,28	278.886,82
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	760.692,36	781.762,13	803.780,05
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30.430.186,00	31.273.046,00	32.153.835,00

FONTE:


JEFFERSON TORRES BARRETO
PREFEITO
924.676.794-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS
2019

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	11.189.492,21	—
2017	0,00	0,00 %
2018	10.115.593,00	100,00 %
2019	10.391.009,62	2,65 %
2020	10.678.821,41	2,77 %
2021	10.979.584,84	2,82 %

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	6.671,00	100,00 %
2019	6.852,63	2,65 %
2020	7.042,44	2,77 %
2021	7.240,79	2,82 %

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	7.842.465,19	—
2017	0,00	0,00 %
2018	5.789.541,60	100,00 %
2019	5.947.173,05	2,65 %
2020	6.111.898,77	2,77 %
2021	6.284.037,20	2,82 %

INVESTIMENTOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	2.093.142,22	—
2017	0,00	0,00 %
2018	12.714.348,87	100,00 %
2019	13.060.521,62	2,65 %
2020	13.422.273,97	2,77 %
2021	13.800.305,30	2,82 %

F. E. F. M. C. A. L. E. R. A. A.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS
2019

AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	87.798,99	—
2017	0,00	0,00 %
2018	256.941,00	100,00 %
2019	263.936,72	2,65 %
2020	271.247,28	2,77 %
2021	278.886,82	2,82 %

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2016	0,00	—
2017	0,00	0,00 %
2018	740.530,00	100,00 %
2019	760.692,36	2,65 %
2020	781.762,13	2,77 %
2021	803.780,05	2,82 %

FONTE:


JEFFERSON TORRES BARRETO
PREFEITO
924.676.794-20

P I T I C E R T
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário
2019

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	20.523.402,22	21.981.428,37	17.923.625,47	18.411.630,85	18.921.599,06	19.454.516,01
Receita Tributária	149.395,37	142.322,95	343.396,00	352.745,60	362.516,01	372.726,04
Receita de Contribuição	859.297,86	546.585,86	937.201,72	962.718,85	989.384,38	1.017.249,88
Receita Patrimonial	2.024.053,30	1.536.019,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.024.053,30	1.536.019,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.014.710,25	19.205.149,66	18.632.325,04	19.139.626,15	19.669.758,50	20.223.747,01
Demais Receitas Correntes	-1.524.054,56	551.350,29	-1.989.297,29	-2.043.459,75	-2.100.059,83	-2.159.206,92
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	20.523.402,22	21.981.428,37	17.923.625,47	18.411.630,85	18.921.599,06	19.454.516,01
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.310.186,10	0,00	11.700.000,00	12.018.555,15	12.351.446,94	12.699.318,99
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.310.186,10	0,00	11.700.000,00	12.018.555,15	12.351.446,94	12.699.318,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.310.186,10	0,00	11.700.000,00	12.018.555,15	12.351.446,94	12.699.318,99
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	21.833.588,32	21.981.428,37	29.623.625,47	30.430.186,00	31.273.046,00	32.153.835,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (X)	19.031.957,40	0,00	15.911.805,60	16.345.035,30	16.797.762,62	17.270.862,83
Pessoal e Encargos Sociais	11.189.492,21	0,00	10.115.593,00	10.391.009,62	10.678.821,41	10.979.584,84
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	6.671,00	6.852,63	7.042,44	7.240,79
Outras Despesas Correntes	7.842.465,19	0,00	5.789.541,60	5.947.173,05	6.111.898,77	6.284.037,20
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	19.031.957,40	0,00	15.905.134,60	16.338.182,67	16.790.720,18	17.263.622,04
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.180.941,21	0,00	12.971.289,87	13.324.458,34	13.693.521,25	14.079.192,12
Investimentos	2.093.142,22	0,00	12.714.348,87	13.060.521,62	13.422.273,97	13.800.305,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	87.798,99	0,00	256.941,00	263.936,72	271.247,28	278.886,82
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.093.142,22	0,00	12.714.348,87	13.060.521,62	13.422.273,97	13.800.305,30
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	740.530,00	760.692,36	781.762,13	803.780,05
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	21.125.099,62	0,00	29.360.013,47	30.159.396,65	30.994.756,28	31.867.707,39

P U B L I C I D A D E
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário
2019

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	708.488,70	21.981.428,37	263.612,00	270.789,35	278.289,72	286.127,61
--------------------------------	------------	---------------	------------	------------	------------	------------

FONTE:



JEFFERSON TORRES BARRETO
PREFEITO
924.676.794-20

P I F I D E R T
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal
 2019

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	426.227,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.684.132,49	12.515.086,48	12.640.237,35	12.766.639,73	12.894.306,13	13.023.249,19
Ativo Disponível	11.366.053,03	13.096.059,10	13.227.019,69	13.359.289,89	13.492.882,79	13.627.811,62
Haveres Financeiros	10.860,46	31.000,50	31.310,51	31.623,62	31.939,86	32.259,26
(-) Restos a Pagar Processados	692.781,00	611.973,12	618.092,85	624.273,78	630.516,52	636.821,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(10.257.905,22)	(12.515.086,48)	(12.640.237,35)	(12.766.639,73)	(12.894.306,13)	(13.023.249,19)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	716.344,82	572.591,12	1.513.143,90	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	(9.541.560,40)	(11.942.495,36)	(11.127.093,45)	(12.766.639,73)	(12.894.306,13)	(13.023.249,19)
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	67.856,04	(2.400.934,96)	815.401,91	(1.639.546,28)	(127.666,40)	(128.943,06)

Fonte:

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2016.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.


JEFFERSON TORRES BARRETO
 PREFEITO
 924.676.794-20

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Motante da Dívida Pública
2019

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	303.511,77	426.227,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	303.511,77	426.227,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.912.928,21	10.684.132,49	12.515.086,48	12.640.237,35	12.766.639,73	12.894.306,13	13.023.249,19
Ativo Disponível	10.352.831,78	11.366.053,03	13.096.059,10	13.227.019,69	13.359.289,89	13.492.882,79	13.627.811,62
Haveres Financeiros	12.114,78	10.860,46	31.000,50	31.310,51	31.623,62	31.939,86	32.259,26
(-) Restos a Pagar Processados	452.018,35	692.781,00	611.973,12	618.092,85	624.273,78	630.516,52	636.821,69
DCL (II) = (I - II)	-9.609.416,44	-10.257.905,22	-12.515.086,48	-12.640.237,35	-12.766.639,73	-12.894.306,13	-13.023.249,19

FONTE:


JEFFERSON TORRES BARRETO
 PREFEITO
 924.676.794-20

P I B I C O R T
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	30.430.186,00	29.259.794,23	0,075%	31.273.046,00	28.913.688,98	0,075%	32.153.835,00	28.584.642,23	0,075%
Receitas Primárias (I)	30.430.186,00	29.259.794,23	0,075%	31.273.046,00	28.913.688,98	0,075%	32.153.835,00	28.584.642,23	0,075%
Despesa Total	30.430.186,00	29.259.794,23	0,075%	31.273.046,00	28.913.688,98	0,075%	32.153.835,00	28.584.642,23	0,075%
Despesas Primárias (II)	30.159.396,65	28.999.419,86	0,074%	30.994.756,28	28.656.394,49	0,074%	31.867.707,39	28.330.275,83	0,074%
Resultado Primário (III) = (I - II)	270.789,35	260.374,38	0,001%	278.289,72	257.294,49	0,001%	286.127,61	254.366,40	0,001%
Resultado Nominal	-1.639.546,28	-1.576.486,81	-0,004%	-127.666,40	-118.034,76	0,000%	-128.943,06	-114.629,91	0,000%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	-12.766.639,73	-12.275.615,13	-0,032%	-12.894.306,13	-11.921.510,85	-0,031%	-13.023.249,19	-11.577.621,11	-0,030%

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,00 %	3,00 %	3,00 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00 %	8,00 %	8,00 %
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,45	3,55	3,72
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00 %	4,00 %	4,00 %
Projeção do PIB do Estado - R\$	40.518.516.113,72	41.734.071.597,13	42.986.093.745,04


JEFFERSON TORRES BARRETO
 PREFEITO
 924.676.794-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	14.048.430,17	240,45	-10.002.513,40	-61,89	-6.190.285,02	0,00
TOTAL	14.048.430,17	240,45	-10.002.513,40	-61,89	-6.190.285,02	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-17.195.303,42	2,36	-17.610.995,30	-44,17	-12.215.336,13	0,00
TOTAL	-17.195.303,42	2,36	-17.610.995,30	-44,17	-12.215.336,13	0,00

FONTE:


JEFFERSON TORRES BARRETO
 PREFEITO
 924.676.794-20

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:



JEFFERSON TORRES BARRETO
PREFEITO
924.676.794-20

F E F M C O L D E R A A
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2019

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</u>	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	736.771,44	2.458.773,86	1.873.120,45
RECEITAS CORRENTES	736.771,44	2.458.773,86	1.873.120,45
Receita de Contribuições	647.442,08	626.172,05	468.740,15
Pessoal Civil	647.442,08	626.172,05	468.740,15
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	89.329,36	1.832.601,81	1.402.829,66
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.550,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.550,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	684.214,26	532.750,02	475.792,36
RECEITAS CORRENTES	684.214,26	532.750,02	475.792,36
Receita de Contribuições	684.214,26	532.750,02	475.792,36
Pessoal Civil	684.214,26	532.750,02	475.792,36
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.420.985,70	2.991.523,88	2.348.912,81

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</u>	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.327.045,76	1.719.319,43	2.031.294,23
ADMINISTRAÇÃO	88.755,73	94.508,92	0,00
Despesas Correntes	88.755,73	94.508,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.238.290,03	1.624.810,51	2.031.294,23
Pessoal Civil	1.201.610,03	1.600.530,51	2.031.294,23
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	36.680,00	24.280,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	36.680,00	24.280,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

F E F A C U L E R A A
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2019

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.327.045,76	1.719.319,43	2.031.294,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	93.939,94	1.272.204,45	317.618,58
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	8.838.881,39	10.148.208,34	10.639.224,90

FONTE:



JEFFERSON TORRES BARRETO
PREFEITO
924.676.794-20

JEFFERSON TORRES BARRETO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-----------	------------------------------------	------------------------------------	--	--

FONTE:


JEFFERSON TORRES BARRETO
PREFEITO
924.676.794-20

P R E S I D E N T E
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	—

FONTE:


JEFFERSON TORRES BARRETO
PREFEITO
924.676.794-20

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	806.560,53
(-) Transferências Constitucionais	369.632,33
(-) Transferências ao FUNDEB	137.668,78
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	299.259,42
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	299.259,42
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	299.259,42

FONTE:



JEFFERSON TORRES BARRETO
PREFEITO
924.676.794-20

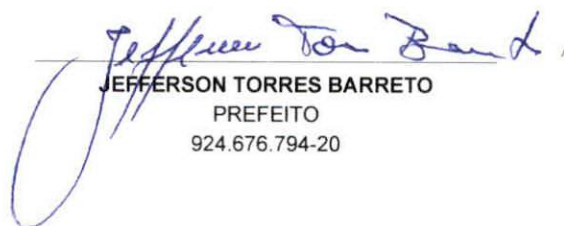
L E I N º 1 0 0 0 / 2 0 1 9
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	1.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	1.000.000,00
Frustração de arrecadação de tributos municipais	20.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	20.000,00
Epidemias	100.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	100.000,00
TOTAL	1.120.000,00	TOTAL	1.120.000,00

FONTE:


JEFFERSON TORRES BARRETO
PREFEITO
924.676.794-20